
Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Ofício Circular nº 056/2015 – URH

São Paulo, 13 de novembro de 2015

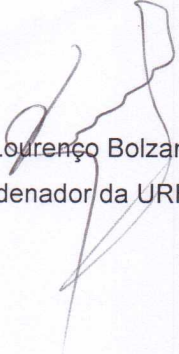
Senhor(a) Diretor(a) de FATEC e ETEC

Considerando a autorização concedida pela Senhora Superintendente, em representação efetivada por esta URH através do Ofício nº 745/2015-URH, informo Vossa Senhoria, que em caráter de exceção, e especificamente para os meses de novembro e dezembro do corrente ano, o exercício decorrente da admissão de docente poderá ser efetivado, além do dia 15 dos respectivos meses, ficando assim temporariamente suspensa, a aplicação das determinações contidas na Portaria CEETEPS nº 1001, de 19/06/2015, e Ofícios Circulares URH nºs 040/2015 e 051/2015, no que conflitarem com a decisão aqui fixada.

Em face ao acima exposto, na hipótese da impossibilidade da inclusão do admitido em folha de pagamento do próprio mês do exercício, o pagamento ficará por conta da folha do mês subsequente ao do início do exercício.

Dúvidas do teor do presente ofício circular poderão ser dirimidas por e-mail dirigido ao endereço eletrônico ncf.contratacao@cps.sp.gov.br

Atenciosamente.


Elio Lourenço Bolzani
Coordenador da URH